

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - CIA SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR de 23/04/2020**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481 de 17/12/2009 e nº 594 de 20/12/2017, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da assembleia geral, se observadas as seguintes instruções:</p> <p>(i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e</p> <p>(iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>É imprescindível que os itens I e II acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, tampouco a sua consularização.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos custodiantes; ou -Para o agente escriturador das ações de emissão da Companhia; ou -Diretamente à Companhia. <p>Exercício de voto por meio de escriturador ou dos agentes de custódia:</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu respectivo agente de custódia ou por meio do agente escriturador das ações de emissão da Companhia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas por estes, o qual encaminhará as referidas manifestações de voto à central depositária da B3. Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia, ou com o agente escriturador das ações de emissão da Companhia para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.</p>
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia por meio eletrônico pelo endereço bvd@sanepar.com.br, devendo obrigatoriamente encaminhar os documentos à sede social da Sanepar, obedecido o prazo previsto (até o último dia de votação).</p> <p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância:</p> <p>Gerência de Governança Riscos e Compliance – GGRC Rua Engenheiros Rebouças, 1376 Curitiba, Paraná CEP 80.215-900 E-mail: bdv@sanepar.com.br Telefone: (55) (41) 3330-3024/3951/3089/3929</p>
<p>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</p> <p>Instituição contratada pela Companhia para prestar serviço de escrituração de valores mobiliários:</p> <p>Banco Bradesco S.A. Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar CEP 06029-900 - Osasco - SP Atendimento aos acionistas Telefone: 0800-7011616 O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h. E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br</p>
<p>Deliberações / Questões relacionadas à AGO</p> <p>Deliberação Simples</p> <p>1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Contábeis referente ao exercício encerrado em 31/12/2019.</p> <p>[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR de 23/04/2020

Deliberação Simples

2. Destinação dos Lucros, conforme proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Fixação do montante global da remuneração da Administração, do Conselho Fiscal e Comitês;

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por não ou abster-se, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo.)

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 6

5. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral. Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra)

Claudio Stabile - Acionista Controlador

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eduardo Francisco Sciarra - Acionista Controlador

Aprovar Rejeitar Abster-se

Jacques Geovani Schinemann - Acionista Controlador

Aprovar Rejeitar Abster-se

Marcia Carla Pereira Ribeiro - Acionista Controlador

Aprovar Rejeitar Abster-se

Rodrigo Sanchez Rios - Acionista Controlador

Aprovar Rejeitar Abster-se

Vilson Ribeiro de Andrade - Acionista Controlador

Aprovar Rejeitar Abster-se

6. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos candidatos que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

7. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR de 23/04/2020

Claudio Stabile - Acionista Controlador [] %

Eduardo Francisco Sciarra - Acionista Controlador [] %

Jacques Geovani Schinemann - Acionista Controlador [] %

Marcia Carla Pereira Ribeiro - Acionista Controlador [] %

Rodrigo Sanchez Rios - Acionista Controlador [] %

Vilson Ribeiro de Andrade - Acionista Controlador [] %

Eleição do conselho de administração em separado - Ordinárias

8. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

Adriano Cives Seabra - XP Gestão de Recursos Ltda.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

9. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4o do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações preferenciais a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

[] Sim [] Não [] Abster-se

Eleição do conselho de administração em separado - Preferenciais

10. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito (o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

Joel Musman - XP Gestão de Recursos Ltda.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

11. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4o do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações com direito a voto a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

[] Sim [] Não [] Abster-se

Deliberação Simples

12. Manutenção de jornais para publicações legais da Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR de 23/04/2020

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____